

**PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO VOLUNTÁRIO
CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ
EDITAL Nº 015/2022**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Fundação Santo André, mantenedora do Centro Universitário da Fundação Santo André, torna pública, nos termos da Lei Nº 11.788 de 25/09/2008, a abertura de inscrições para o concurso público de **06 (seis) vagas** de estágio obrigatório e formação de cadastro reserva, conforme requisitos e qualificação neste edital.

A vaga destina-se aos **estudantes de graduação da Fundação Santo André**, considerando o curso designado conforme área solicitada, no item 2.1.

A divulgação do presente Edital se dará por meios digitais pelo site institucional, www.fsa.br/concursos.

O estágio acadêmico desenvolvido no âmbito da Fundação Santo André tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados oportunidade de realização de **estágio curricular não remunerado**, visando ao aprendizado e à complementação da formação acadêmica. A atividade desempenhada pelo estagiário não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. A jornada semanal de estágio será de 10 (dez) horas, com carga horária diferenciada de acordo com o quadro do item 2.1.

O estágio obrigatório não será remunerado. O período de estágio não excederá 360 (trezentos e sessenta) horas.

2. QUADRO DE VAGAS

2.1 As vagas e as informações referentes ao estágio encontram-se no quadro a seguir:

SETOR	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
Agência Modelo de Publicidade e Propaganda	Matriculados no ato da formalização do estágio, a partir do 1º semestre do curso de Bacharelado em Publicidade e Propaganda do Centro Universitário Fundação Santo André.	10 horas	4 + cadastro reserva	*	4 + cadastro reserva

Descrição do Estágio em Publicidade e Propaganda: Atividades de extensão inerentes à atuação do publicitário por meio da participação em concursos de estudantes, projetos para coletivos, comunidades organizadas ou carentes, sem acesso a profissionais, elaborando estudos, diagnósticos, peças publicitárias, elaboração de orçamentos, memoriais descritivos, acompanhamento de eventos, entre outras; permitindo ao aluno a aplicação prática de conhecimentos técnicos relativos à área de formação – de acordo à Res. CONSUN nº055/21.

SETOR	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
Agência Modelo de Publicidade e Propaganda	Matriculados no ato da formalização do estágio, a partir do 1º semestre do curso de Tecnologia em Marketing do Centro Universitário Fundação Santo André.	10 horas	2 + cadastro reserva	*	2 + cadastro reserva

Descrição do Estágio em Publicidade e Propaganda: Atividades de extensão inerentes à atuação do publicitário por meio da participação em concursos de estudantes, projetos para coletivos, comunidades organizadas ou carentes, sem acesso a profissionais, elaborando estudos, diagnósticos, peças publicitárias, elaboração de orçamentos, memoriais descritivos, acompanhamento de eventos, entre outras; permitindo ao aluno a aplicação prática de conhecimentos técnicos relativos à área de formação – de acordo à Res. CONSUN nº055/21.

* Para esse cargo, não há reserva de vaga para candidato com deficiência para provimento imediato, em virtude do quantitativo oferecido, sendo mantido o cadastro de reserva.

Obs.: Para este momento de afastamento, os alunos inscritos deverão possuir equipamentos e softwares próprios (computador, notebook, celular...).

2.2 A partir do momento que as aulas retornarem à presencialidade, os estagiários deverão trabalhar nas salas da Agência Modelo no Prédio Central, onde deverão cumprir 2 horas diárias de atividades de 2ª a 6ªfeira, relacionadas aos projetos da Agência. O professor coordenador estará disponível às 4ªfeiras, das 17h00 às 19h00 e às 5ªfeiras, das 17h00 às 19h00.

3. DAS VAGAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788/2008 é assegurado o direito de inscrição para os cargos no presente processo seletivo público, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto 3.298/99 e suas alterações.

3.3 Do total a ser contratado, serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas aos candidatos que se declararem Pessoa com Deficiência, sob as penas da lei, no ato da inscrição para o processo seletivo, observada a ordem de classificação e o resultado dos Exames Médicos Admissionais, conforme previsto no § 5º do art. 17 da Lei Nº 11.788/2008.

3.4 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.5 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;
- b) Encaminhar laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem 3.4.
- c) O candidato portador de deficiência deverá entregar no ato da inscrição o laudo médico original a que se refere a alínea “b” do subitem 3.5.
- d) O laudo médico (original) terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
- e) A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada digitalmente através das plataformas e grupos de docentes e discentes no primeiro dia útil após o término das inscrições.
- f) A inobservância do disposto no subitem 3.5 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência.
- g) Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se portadores de deficiência, se aprovados e classificados no processo seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por cargo.
- h) O enquadramento do candidato como portador de deficiência e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo serão definidos durante a realização da etapa de Exames Médicos Admissionais.

- i) Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, quando convocados, deverão comparecer aos Exames Médicos Admissionais.
- j) As vagas que não forem preenchidas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados no Exame Médico Admissional serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação por cargo.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições deverão ser efetuadas pelo candidato via link de acesso Google Formulários <https://forms.gle/9yyCQ9RuheL94mN79> , de 15 de agosto de 2022 a 28 de agosto de 2022. Este processo público será isento de taxa de inscrição.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Preenchimento da Ficha de Inscrição. Para inscrever-se o candidato necessita:

- a) Estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação, a partir do 1º semestre do curso de Publicidade e Propaganda do Centro Universitário Fundação Santo André, no atual ano letivo/2022;
- b) O horário do estágio não poderá coincidir com o de seu curso.
- c) Estar aprovado em todas as disciplinas estruturantes do curso, dos semestres anteriormente cursados.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A prova consistirá em 5 (cinco) questões objetivas, valendo 2 (dois) pontos cada uma.

6.2 Os candidatos que obtiverem notas inferiores a 50% do total de pontos serão desclassificados.

6.3 O conteúdo programático da prova consta do anexo I deste edital.

6.4 A prova será realizada das 19h30 às 22h30, do dia 31 de agosto de 2021, tendo duração improrrogável de 3h00 (três horas).

6.5 Os candidatos deverão acessar e realizar a prova que estará disponível no Google Formulários ([Link](#)), a partir das 19h30.

6.5.1 Será publicado a lista de classificados no dia 01 de setembro de 2022, no site da Fundação Santo André;

6.6 Os candidatos poderão interpor recurso até às 15h do dia 03 de setembro de 2022, através do endereço eletrônico concursos@fsa.br expondo, em fundamentação consistente, as razões de inconformismo com a resposta e indicando a solução pretendida.

6.7 Após o julgamento dos recursos e, se procedentes, será publicado a Resposta dos Recursos no dia 05 de setembro de 2022, no site da Fundação Santo André.

6.8 Serão adotados os seguintes critérios de desempate, se houver candidatos com pontuação idêntica:

6.9 Situação acadêmica, em favor do candidato que se encontra em série mais avançada. Idade, em favor do mais idoso.

6.10 O Resultado Final dos classificados será divulgado dia 06 de setembro de 2022, no site da Fundação André.

7. BOLSA DE ESTÁGIO

7.1 O estagiário trabalhará 10 horas semanais. O estágio obrigatório supervisionado **não** será remunerado.

8. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1 A aprovação gera para o candidato apenas a expectativa de direito quanto à convocação. Os candidatos habilitados além das vagas já abertas neste edital compõem cadastro de reserva e somente serão convocados se forem abertas novas vagas, caso em que serão convocados na rigorosa ordem de classificação.

8.2 Não havendo inscrições de pessoas com deficiência, a vaga destinada ao estagiário portador de deficiência poderá ser preenchida por candidato selecionado à vaga para ampla concorrência, obedecendo à ordem de classificação.

8.3 O candidato não poderá iniciar o estágio se, no momento da convocação, estiver faltando 6 (seis) meses ou menos para a data de colação de grau.

8.4 A formalização da concessão de estágio efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, a ser firmado entre a Fundação Santo André e o candidato convocado, sendo imprescindível a interveniência das respectivas instituições de ensino.

8.5 Não poderá ocupar a vaga o candidato que:

- a) houver concluído o curso universitário em que se pretende o estágio;
- b) estiver com a matrícula universitária trancada;
- c) firmar declaração falsa no curso do processo de seleção ou de admissão;
- d) não se apresentar, sem justificativa plausível, no prazo previsto no edital de convocação;
- e) recusar-se a iniciar o estágio na data e/ou nas condições estipuladas;
- f) não comprovar documentalmente os requisitos de escolaridade exigidos neste Edital.

8.6 Os candidatos convocados à assinatura do Termo de Compromisso, a partir da rigorosa ordem de classificação obtida, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Fundação Santo André para preencher Ficha Cadastral, apresentar documentos descritos a seguir e retirar documentos e informações para abertura de conta corrente no Banco Santander.

8.7 Ao candidato menor de 18 (dezoito) anos é proibido o trabalho noturno, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 11.788/2008.

8.8 Documentos a serem apresentados:

- a) CTPS – Carteira Profissional;

- b) C.V – Curriculum Vitae;
- c) 01 (uma) foto 3x4;
- d) C.P.F (xerox);
- e) Título de Eleitor (xerox);
- f) Laudo Médico (original) para os candidatos portadores de deficiência;
- g) Declaração de Regularidade de matrícula;
- h) Declaração de Estágio Obrigatório no curso;
- i) Carteira de Identidade (xerox);
- j) Certificado de Reservista (xerox);
- k) Certidão de Casamento (xerox);
- l) Comprovante de residência (xerox);
- m) Outros documentos exigidos nos requisitos da vaga.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição implicará conhecimento das presentes normas, bem como aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

9.2 Para os casos que apresentarem informações, eventualmente inverídicas, ainda que verificadas posteriormente, será automaticamente cancelado o processo de seleção, através da anulação justificada da inscrição.

9.3 O presente concurso público terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Presidente do Centro Universitário Fundação Santo André.

9.4 Em casos de desistência do curso, conclusão, mudança ou trancamento de matrícula do estagiário, automaticamente, ocorrerá o cancelamento do contrato.

9.5 O contrato de estágio poderá ser interrompido ou rescindido por qualquer uma das partes a qualquer tempo, mediante simples comunicação por escrito.

9.6 É competente para dirimir quaisquer dúvidas acerca do presente processo seletivo a Presidência da Fundação Santo André, através de simples petição fundamentada.

Santo André, 08 de Agosto de 2022

Prof. Dr. Rodrigo Cutri
Presidente da Fundação Santo André

ANEXO I

Cargo	Conteúdo Programático
Estágio não remunerado para Publicidade e Propaganda	<ul style="list-style-type: none"> • Raciocínio lógico e matemático. • Tecnologia da Informação. • Introdução à Publicidade & Propaganda. • Promoção de Vendas & Merchandising. • Marketing. • Criação e Produção Audiovisual. • Comportamento do Consumidor. • Noções sobre a legislação inscrita no Conselho Nacional Autorregulamentação Publicitária – CONAR. • Produção Textual, Língua Portuguesa & Redação Publicitária. • História da Arte, Estética, Imagem & Direção de Arte. • Fotografia.

ANEXO II

CRONOGRAMA PREVISTO

Evento	Data prevista
Início das inscrições	15/08/2022
Término das inscrições	28/08/2022
Aplicação da prova	31/08/2022
Publicação dos classificados	01/09/2022
Interposição de recurso sobre a lista de classificados	04/09/2022 até 15hs
Resposta de Recursos	06/09/2022
Publicação do resultado final	06/09/2022